

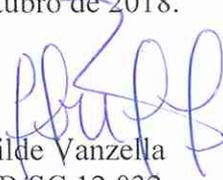
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

NC COMUNICAÇÕES S/A (NSC TV Florianópolis), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.227.963/0001-82, com sede na Rua General Vieira da Rosa, nº. 1.570, Morro do Antão, nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua representante (procuração anexa), dizer que programou debate com os candidatos ao cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, para o dia 25 de outubro de 2018, logo após a novela Segundo Sol, a partir das 22h.

Foram convidados a participar do programa os candidatos concorrentes, conforme o art. 46, da Lei nº 9.504/97 e arts. 38 e 39, da Resolução TSE nº 23.551/2017.

Deste modo, amparada no art. 46 e parágrafos, da Lei nº 9.504/97, a peticionária dá ciência à Justiça Eleitoral, informando que o debate será realizado conforme os termos do acordo firmado entre a signatária e os representantes dos partidos (documento anexo).

Nestes termos,
pede deferimento.
Florianópolis, 18 de outubro de 2018.


Nerilde Vanzella
OAB/SC 12.032